

Motoristas:

Alexandre José Pinheiro Meireles.
Bruno Gonçalo Marques Velez.
Francisco José da Silva Chapelas.
Joaquim Carlos dos Santos Malveiro.
José Luís Abrantes Santos Malveiro.

7 de Janeiro de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202857084

Despacho (extracto) n.º 2309/2010

Por despacho de 21 de Dezembro de 2009 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Elisabete Nunes Joaquim — exonerada, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, da categoria de assessora do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2009.

Miguel Burbach de Sousa Trepa — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, da categoria de assessor do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2009.

Hugo Humberto Simões Machado — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de assessor do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2010.

22 de Janeiro de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202859011

Despacho (extracto) n.º 2310/2010

Por despacho de 5 de Janeiro de 2010 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, são nomeados, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, os assessores a seguir indicados, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2010:

Pedro Gonçalo Furtado Boavida Pinto Martins.
Rodrigo Cantista Adão da Fonseca.

22 de Janeiro de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
202857895

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Relatório n.º 2/2010

Apreciação da legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas da campanha do Referendo Local de Viana do Castelo, de 25 de Janeiro de 2009

No prazo de 90 dias a partir da proclamação oficial dos resultados, os partidos ou grupos de cidadãos estavam obrigados a prestar à Comissão Nacional de Eleições contas discriminadas das respectivas campanhas e a publicá-las em dois dos jornais mais lidos da autarquia, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto.

Tendo os resultados do Referendo Local de 25 de Janeiro de 2009 sido publicados, por edital, em 5 de Fevereiro de 2009, o prazo para a prestação das contas terminou em 6 de Maio de 2009.

A competência legal para a apreciação da legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas entregues pelas entidades intervenientes na campanha de referendos locais pertence à Comissão Nacional de Eleições conforme se encontra consagrado no artigo 65.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto.

As contas apresentadas devem respeitar o disposto nos artigos 61.º a 65.º da Lei n.º 4/2000, de 24 de Agosto e, ainda, com as necessárias adaptações, o regime de financiamento aplicável às eleições gerais dos órgãos das autarquias locais e o artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro.

No âmbito da função que lhe é cometida, a Comissão verifica a conformidade das contas e dos documentos apresentados com as exigências

que a lei impõe às entidades intervenientes e, consequentemente, efectiva as responsabilidades por infracções cometidas.

1 — No cumprimento do referido preceito, entregaram as respectivas contas da campanha, dentro do prazo legal, os seguintes partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores:

Partido Popular (CDS-PP)

Partido Social Democrata (PPD/PSD)

“Por Viana do Castelo e pelos direitos dos cidadãos das 40 Freguesias do Concelho”

“Movimento Sim, é Natural”

2 — Não prestou contas da respectiva campanha o seguinte partido político:

Partido Socialista (PS)

3 — Apreciação das irregularidades detectadas:

3.1 — Partidos Políticos:

3.1.1 — CDS - Partido Popular:

A Comissão Nacional de Eleições considerou legais as receitas e as despesas apresentadas pelo CDS - Partido Popular, por não se verificarem irregularidades graves.

Foi, ainda, deliberado recomendar ao CDS - Partido Popular para que, de futuro, cumpra os prazos estabelecidos na lei relativamente à entrega do orçamento de campanha e à publicação da identificação do mandatário financeiro.

3.1.2 — PPD/PSD — Partido Social Democrata

Atendendo a que a falta de publicação das contas de campanha viola o disposto no artigo 64.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, o que consubstancia a prática da contra-ordenação prevista no artigo 216.º do mesmo diploma legal, foi deliberado instaurar ao PPD/PSD - Partido Social Democrata um processo de contra-ordenação.

No que se refere à falta de pagamento de facturas em dívida dentro do prazo fixado pela Comissão Nacional de Eleições foi deliberado remeter o processo à Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, a fim de garantir a sua apreciação juntamente com as contas anuais do partido.

Foi, ainda, deliberado recomendar ao PPD/PSD - Partido Social Democrata para que, de futuro, cumpra as determinações legais relativamente à publicação da identificação do mandatário financeiro em jornal de circulação local e ao prazo previsto na lei para a entrega do orçamento de campanha.

3.1.3 — PS — Partido Socialista

Atendendo a que a falta de prestação e publicação das contas de campanha viola o disposto no artigo 64.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, o que consubstancia a prática da contra-ordenação prevista no artigo 216.º do mesmo diploma legal, foi deliberado instaurar ao PS - Partido Socialista um processo de contra-ordenação.

Foi, ainda, deliberado recomendar ao PS - Partido Socialista para que, de futuro, cumpra as determinações legais relativamente à publicação da identificação do mandatário financeiro em jornal de circulação local e ao prazo previsto na lei para a entrega do orçamento de campanha.

3.2 - Grupos de Cidadãos Eleitores:

3.2.1 — “Por Viana do Castelo e pelos direitos dos cidadãos das 40 Freguesias do Concelho”:

A Comissão Nacional de Eleições considerou legais as receitas e as despesas apresentadas pelo grupo de cidadãos eleitores “Por Viana do Castelo e pelos direitos dos cidadãos das 40 Freguesias do Concelho”, por não se verificarem irregularidades graves.

No que se refere ao documento entregue sem indicação do número de identificação fiscal do adquirente, foi, ainda, deliberado recomendar ao grupo de cidadãos eleitores “Por Viana do Castelo e pelos direitos dos cidadãos das 40 Freguesias do Concelho” para que, de futuro, emitam apenas documentos de forma e prazo legais.

3.2.2 — “Movimento Sim, é Natural”:

Atendendo a que a falta de publicação das contas de campanha viola o disposto no artigo 64.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, o que consubstancia a prática da contra-ordenação prevista no artigo 216.º do mesmo diploma legal, foi deliberado instaurar ao grupo de cidadãos eleitores “Movimento SIM, É Natural” um processo de contra-ordenação.

No que se refere à falta de identificação da origem e entidade correspondente a um donativo incluído nas contribuições de cidadãos eleitores apresentadas, foi, ainda, deliberado recomendar ao grupo de cidadãos eleitores “Movimento SIM, É Natural” para que, de futuro, identifique de forma completa a origem das receitas provenientes das contribuições de cidadãos eleitores.

4 — Anexo: Mapa de receitas e despesas por interveniente.

Lisboa, 26 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *João Carlos de Barros Caldeira*.

ANEXO

Mapa de receitas e despesas

Partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores	Receitas	Despesas
CDS-PP - Partido Popular	€ 775,95	€ 775,95
PPD/PSD - Partido Social Democrata . .	€ 10.500,00	€ 21.577,39

Partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores	Receitas	Despesas
PS - Partido Socialista	Não apresentou contas	
“Por Viana do Castelo e pelos direitos dos cidadãos das 40 Freguesias do Concelho”	€ 22.775,00	€ 22.681,78
“Movimento SIM, É Natural”	€ 3.835,00	€ 3.835,00

202859182



PARTE C

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA**

Despacho n.º 2311/2010

Considerando a criação da figura de controlador financeiro pelo Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro;

Atendendo a que os controladores financeiros devem ser afectos a áreas ministeriais de actuação;

Tendo ainda em conta os requisitos estipulados pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do citado decreto-lei quanto à nomeação do controlador financeiro:

Por se encontrar vago o cargo de controlador financeiro do Ministério da Cultura, e continuar a ser necessário que se assegure o exercício destas funções, a fim de melhorar o controlo da execução orçamental, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Cultura o licenciado Henrique de Matos Parente.

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do ora nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2009, pelo prazo de um ano, sem prejuízo da possibilidade da renovação deste mandato, nos termos legais.

8 de Janeiro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

Curriculum vitae

Identificação:

Nome: Henrique de Matos Parente;

Data de nascimento: 29 de Setembro de 1956.

Formação académica:

1982 — licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia (ISE), de Lisboa;

1975 — Curso complementar de Contabilidade e Administração, pela Escola Comercial de Veiga Beirão.

Formação profissional: formação profissional nas áreas da gestão financeira nas PME, dos mercados financeiros e cambiais, da gestão estratégica e do controlo de gestão.

Formação específica: formação em *software* em ambiente Windows.

Experiência profissional:

1 — Novembro de 2009- ... — adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura com desempenho de funções na área do controlo financeiro;

2 — Maio de 2007-Outubro de 2009 — desempenho de funções técnicas no IAPMEI no âmbito do DPIF — Departamento de Participadas

e Inovação Financeira — no âmbito do Programa Quadro de Inovação Financeira — INOFIN, coordenar a definição dos termos de referência, cronograma, orçamento e implementação do Programa FINTRANS.

De Julho de 2008 a Janeiro de 2009, membro de *task force* constituída para proceder ao encerramento do III QCA de medidas geridas pelo IAPMEI;

De Fevereiro de 2009 a Outubro de 2009 — desempenho de funções técnicas na DPIF — DpAR — análise, formatação, negociação e acompanhamento de operações de reestruturação empresarial.

3 — Outubro de 2005-Abril de 2007 — vice-presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico, com delegação de competências nas áreas administrativa e financeira. Representante do IPPAR nas reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional da Cultura;

4 — Julho de 2003-Novembro de 2005 — membro do conselho de administração do Centro Português de Design, em representação do IAPMEI, com funções executivas na área administrativa e financeira.

Membro do conselho de administração da Vitrocristal ACE, S. A., em representação do IAPMEI, com funções executivas na área financeira e de relacionamento com os *stakeholders* nacionais e internacionais.

Desempenho de funções técnicas no âmbito do Gabinete SIRME — Sistema de Incentivos à Reestruturação e Modernização Empresarial, do IAPMEI;

5 — Fevereiro 2003 — reassumir das funções de coordenador do Departamento de Controlo Financeiro do IAPMEI;

6 — Agosto de 2002-Fevereiro de 2003 — responsável pela Direcção Financeira do Projecto Privado na Área da Saúde;

7 — Setembro de 1999-Julho de 2002 — quadro do IAPMEI. Desempenho de funções no Gabinete SIRME de Setembro de 1999 a Julho de 2001 e coordenador do Departamento de Controlo Financeiro de Julho de 2001 a Julho de 2002;

8 — Fevereiro de 1995-Setembro de 1999 — desenvolvimento de actividade como consultor nas áreas do planeamento e reestruturações financeiras, da avaliação de empresas e da implementação de sistemas de controlo de gestão;

9 — 1985-1995 (Janeiro) — desempenho de funções de direcção administrativa e financeira em diferentes PME;

10 — 1984-1985 — professor do ensino secundário oficial;

11 — 1982-1983 — desempenho de funções no âmbito da OIT e participação em equipa responsável pela avaliação económica e financeira de empresas tuteladas pelos Ministérios do Comércio e Turismo e Energia e Indústria na República da Guiné-Bissau.

20277712

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Contrato (extracto) n.º 48/2010

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (extracto)

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para a categoria de técnico superior da